PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0525/04
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 1056 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CRIAÇÃO DE LOTES (LOTE 147 E 162, QUADRA 35, SETOR 01) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da destinação pública áreas da faixa de proteção de igarapé, para a criação do lote 147 quadra 35 do setor 01, com área de 220,00 m^2 (duzentos e vinte metros quadrados) e do lote 162 quadra 35 setor 01, com área de 333,30 m^2 (trezentos e trinta e três metros e trinta decímetros quadrados), passando a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º Os imóveis de que trata esta lei, serão regularizados na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 08 de novembro de 2004, 114º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 025/04
Folha 003
Protocolo

Ao Gabinete Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências cabíveis.

Em, 08 / 11 / 2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port.085/GP/CMOPO/RO

À Divisão Legislativa

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em 08/11/04

Ao Protocolo,
Segue Lei nº 1056 /04, conferida com Projeto de Lei nº 952 /04 para arquivo.

Em: 23 / 11 / 04 .

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03